



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Laís Cabral Bacha		
EMENTA: Reconhece a equivalência dos estudos feitos por Laís Cabral Bachá na escola estrangeira.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU N° 05242444-8	PARECER: 0713/2005	APROVADO: 25.10.2005

I - RELATÓRIO

Laís Cabral Bachá requer, neste Processo, protocolado sob o nº 05242444-8, o reconhecimento da equivalência ao ensino médio do sistema de ensino brasileiro, os feitos por ela na Clinton High School, na Cidade de Clinton, Estado da Carolina do Sul, USA. Anexa o histórico escolar traduzido para o vernáculo, por Tradutor Juramentado e autenticado pelo Consulado Geral do Brasil em Miami.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Após concluir a 2ª série do ensino médio no Colégio 7 de Setembro, desta Capital, a aluna transferiu-se para a Escola Americana Clinton High School, situada nos Estados Unidos, e lá cursou no 2º semestre de 2004 o 2º semestre da 11ª série e no 1º semestre de 2005, a 12ª série, tendo tido no final uma carga horária de 2.820 horas, mais do que o mínimo exigido para conclusão do ensino médio de 2.400 horas. Não há, portanto, necessidade de reclassificação pois ela cumpriu as normas curriculares definidas pela Resolução nº 364/2000, deste Conselho.

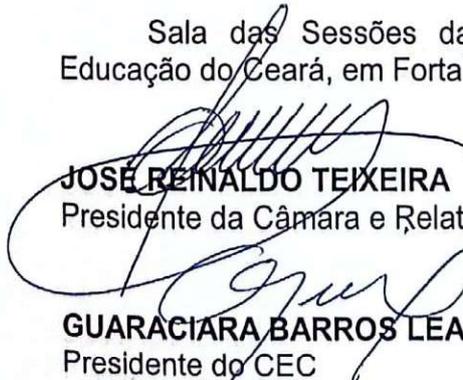
III – VOTO DO RELATOR

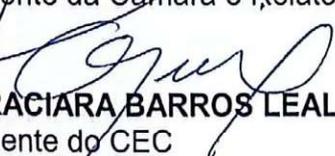
Face ao exposto, Laís Cabral Bachá tem como concluída a 3ª série do ensino médio no Brasil.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2005.


JOSE REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara e Relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC